



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 456/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente para atender, através de subvenção social, demandas da Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN, e dá outras providências.

Josué Paulo dos Santos Filho, PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA., **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, o valor de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado ao atendimento de despesas decorrentes de **subvenção social à Associação de Proteção Animal de Presidente Tancredo Neves – APAPTN**, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades de proteção, acolhimento e assistência aos animais em situação de vulnerabilidade no Município, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Meio Ambiente
Programa: Proteção e Bem-Estar Animal
Ação: Apoio às Organizações Protetoras de Animais
Elemento de Despesa: 3.3.50.35.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Fonte: Recursos Ordinários ou conforme origem da verba.

§ 1º. O valor do crédito especial de que trata o caput será suportado por Superavit Financeiro do exercício de 2025.



**Prefeitura Municipal de
Presidente Tancredo Neves**
Campo que cresce, cidade que avança.
CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 2º. Para o exercício 2026 será consignado na Lei Orçamentária Anual o valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

§ 2º. Para os anos subsequentes, o Município deverá incluir na Lei Orçamentária rubrica própria para a atividade relacionada à proteção dos animais.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, mediante decreto, as condições e critérios para celebração do termo de fomento ou convênio correspondente, observadas as normas do **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal nº 13.019/2014)** e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 24 de novembro de 2025.

JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

